Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1395862 - MS (2018/0295037-4)

RELATOR	**: MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	: EL KADRI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS	: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI - MS007000 CLEVERSON GOLIN - MS014452 ALVARO CORREA IUNGUE - MS022669
AGRAVADO	: IRENE DA SILVA PINTO
ADVOGADO	: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO - MS007433
AGRAVADO	: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.
ADVOGADOS	: ATILIO MAGRINI NETO - MS001203 SÉRGIO ADILSON DE CICCO - MS004786A HILDA PRISCILA CORREIA ARAÚJO - MS016597 FRANCIS THOMAZ GARCIA MENDES - MS017685
AGRAVADO	: DORIVAL MINATEL
AGRAVADO	: NILMA REIS DE ALMEIDA MINATEL
ADVOGADOS	: ATILIO MAGRINI NETO - MS001203 ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ - MS001805A
INTERES.	: HOSPITAL SIRIO LIBANES DE CAMPO GRANDE LTDA

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. SÚMULA 7/STJ. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES. AGRAVO DESPROVIDO.

1. A revisão da conclusão a que chegou o Tribunal de origem, pela presença da má-fé caracterizadora da fraude à execução, esbarra no óbice da Súmula 7/STJ.

2. Razões recursais insuficientes para a revisão do julgado.

3. Agravo interno desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator